



PROCESSO Nº 905/17

PROTOCOLO Nº 14.378.240-9

PARECER CEE/CEIF Nº 297/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ITACELINA BITTENCOURT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1901/17-Sued/Seed, de 28/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 09/12/16, de interesse do Colégio Estadual Itacelina Bittencourt - Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 87 e 125).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Itacelina Bittencourt - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Campinas, nº 231, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2768/17, de 03/07/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/09/17 a 05/09/22 (fl. 126).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2687/76, de 21/12/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 467/82, de 17/02/82 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3030/13, de 04/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 94/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17 (fl. 96).



PROCESSO Nº 905/17

1.2 Organização Curricular (fl. 104)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ												
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO												
NÚCLEO: 07 - CIANORTE		MUNICÍPIO: 0550 - CIANORTE										
ESTAB.: 00226 - STACELINA BITTEM COURT, C E- EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 4099 - ENS.FUND.6/9 A-3		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
RMC	ARTE		2	2	2	2						
	Ciencias		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
	INC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
	ED	S.E.M.-INGLIS		2	2	2	2					
SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL			25	25	25	25						

OTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
- DISTRIBUICAO DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O BIENIO



PROCESSO Nº 905/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 117)

Ano	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
FUNDAMENTAL	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6ª	98	167	156	176	168	2	2	8	12	11	9	16	19	19	22	7	17	34	14	24	80	132	95	131	111
7ª	202	130	163	141	126	3	3	6	10	5	21	13	11	12	24	31	22	32	6	8	147	92	114	113	89
8ª	160	183	135	171	172	4	0	2	8	19	17	17	15	20	25	30	40	43	19	25	109	126	75	124	103
9ª	178	141	164	110	135	10	4	3	11	4	20	6	16	14	13	37	23	27	12	20	111	108	116	73	98

1.4 Comissão de Verificação (fl. 106)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 13/17, de 10/03/17, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História, Solange Mosquete Zaghi, licenciada em Pedagogia e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 27/03/17, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Liomar Gomes – Ensino Fundamental e a manutenção do imóvel é realizada em parceria com a Prefeitura de Cianorte.

(...) Na **Biblioteca** ficam disponíveis livros didáticos e de literatura, com variedade de títulos e em quantidade suficiente para atendimento dos estudantes. O acervo é composto por 7.600 livros de literatura.

(...) O **Laboratório de Ciências**, tem espaço e equipamentos adequados à realização de atividades pedagógicas e vem recebendo anualmente novos equipamentos e materiais de acordo com os programas governamentais. Está instalado em um espaço relativamente pequeno que foi readequado com instalação de bancada e armários para a guarda de equipamentos e materiais. Há uma variedade significativa de materiais e equipamentos para a realização de experimentos e pesquisa (fl. 110).

(...) O **Laboratório de Informática** está equipado com 12 computadores instalados. O ambiente é utilizado por professores no horário da hora atividade, pois a quantidade de equipamentos não permite o atendimento de todos os estudantes de uma única turma no mesmo horário o que dificulta o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelo professor, neste ambiente.

(...) O **refeitório** é amplo e equipado, com mesas e bancos com a cozinha anexa, interligadas por um balcão, há bebedouro de inox com água refrigerada e filtrada, o espaço é organizado, arejado e limpo.



PROCESSO Nº 905/17

(...) No imóvel há duas **quadras para a realização de atividades de Educação Física**, sendo uma coberta e outra descoberta, ambas em boas condições. Há materiais esportivos variados e em quantidade suficiente para as atividades realizadas nas aulas de Educação Física.

(...) A instituição de ensino aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e atendeu as exigências para a emissão do Certificado de Conformidade. O documento foi solicitado e está em trâmite pelo Protocolado nº 14.479.212-2, de 17/02/17. Consta no calendário escolar de 2017 a realização da simulação do Plano de Abandono.

(...) A instituição não apresentou a **Licença Sanitária**, pois na verificação feita no imóvel em 10/02/17, pelos Técnicos do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Cianorte, foi solicitada a instalação do lavatório exclusivo para as cozinheiras. A Direção alega falta de espaço para a instalação de lavatório e informa que as cozinheiras utilizam o lavatório do refeitório.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos**: com relação aos equipamentos e materiais disponíveis para a realização das atividades pedagógicas, constatamos que a instituição de ensino dispõe de: computadores, projetor multimídia, rádio portátil, câmera fotográfica, impressoras, aparelhos de TV e aparelhos de DVD, jogos pedagógicos, mapas, materiais esportivos, materiais de laboratório e acervo bibliográfico que possibilitam a realização de atividades condizentes com a proposta pedagógica do Ensino Fundamental.

(...) Recursos Humanos – **Docentes do Ensino Fundamental**: os profissionais que atuam na instituição de ensino são habilitados para as funções, tanto os professores quanto a equipe técnica administrativa e pedagógica (fl. 112).

(...) Nos banheiros masculino e feminino de uso dos estudantes foram feitas adequações para que um dos espaços fossem **adaptados para estudantes cadeirantes** e foram instaladas barras de segurança. No aspecto geral os banheiros estão em boas condições, porém os revestimentos das paredes e do piso estão desgastados necessitando reparos.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 112.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cianorte, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 120).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 122)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1350/17-CEF/Seed, de 05/06/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 905/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Itacelina Bittencourt - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Quanto ao laboratório de Informática, a quantidade de equipamentos não é suficiente para o atendimento dos alunos. Os banheiros necessitam de revestimentos nas paredes e de reparos no piso.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade. O Colégio não apresentou a Licença Sanitária, pois na verificação realizada em 10/02/17, foi solicitada a instalação do lavatório exclusivo para as cozinheiras. A Direção alega falta de espaço para esta exigência e informa que essas profissionais utilizam o lavatório do refeitório.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Itacelina Bittencourt - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à aquisição de equipamentos para o Laboratório de Informática, reparos nos banheiros, obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 905/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE